



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
641/15	88

### CONTRATO N.º 600/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA  
COMPRIDA E A EMPRESA FABIO  
LOUREIRO KNOLL PHOTO - ME

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa FABIO LOUREIRO KNOLL PHOTO - ME com sede, na Rua Raul Pompéia, 1066, conj 01, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.470.038/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor FABIO LOUREIRO KNOLL, portador (a) do R.G. Nº 22.579.734-3 e C.P.F. nº 176.106.078-35, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 151/2015, Processo nº 641/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de PRODUÇÃO DE 2(DOIS) VIDEOS DOCUMENTÁRIOS COM ABORDAGEM DE TEMAS DE DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ARTE E CULTURA DENTRO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE 2(DOIS) VIDEOS DOCUMENTÁRIOS COM ABORDAGEM DE TEMAS DE DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ARTE E CULTURA DENTRO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referencia / Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº 151/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 151/2015;



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
641/15	89

### CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

cobrança.

2.2 - O pagamento será efetuado 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato, e o restante após a entrega do serviço, através de depósito em conta, contados da data do recebimento da nota fiscal no setor responsável pelo objeto do convite.

2.3 - O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

2.4 - Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais), que corresponde à soma de todos os materiais.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL – 02.06 DIVISÃO DE CULTURA - 02.06.03 - EVENTOS CULTURAIS - 13.392.0018.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 212

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
641/15	90

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

**DECIO JOSE VENTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:

**FABIO LOUREIRO KNOLL PHOTO – ME**  
**FABIO LOUREIRO KNOLL**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ **Mauricio Cirino Ribeiro**  
RG: 29.159.363-X  
Assessor Executivo Divisão  
de Suprimentos e Licitações

2ª \_\_\_\_\_ **Pamela Almeida Garcia**  
RG: 47.366.048-9

VISTO E APROVADO:

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270**

**Antônia Oliveira de Souza**  
**Procuradora Municipal**  
**OAB/SP 78.725**

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the middle-right section of the page.

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the middle-right section of the page, below the first block.

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the bottom-left section of the page.